

# **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

**ENTRE**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**E A**

**UNIVERSITY OF TEACHER EDUCATION LUCERNE/  
PÄDAGOGISCHE HOCHSCHULE LUZERN**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com endereço à Rua Dom Manoel de Medeiros snº Dois Irmãos – Recife – Pernambuco – Brasil, neste ato representada, nos termos do art. 24, alínea “i” do Regimento Geral da Universidade Federal Rural de Pernambuco, pelo seu Reitor, Professor Marcelo Brito Carneiro Leão, e a **UNIVERSITY OF TEACHER EDUCATION LUCERNE/PÄDAGOGISCHE HOCHSCHULE LUZERN**, com endereço em Pfistergasse 20, Postfach, 6003 Luzern 7, Suíça, representada por seu Reitor Prof. Dr. Kathrin Krammer.

CONSIDERANDO o interesse recíproco em promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, nas áreas de suas especializações, bem como no desenvolvimento de trabalhos científicos e tecnológicos conjuntos de vantagens comuns. RESOLVEM firmar o presente Protocolo de Intenções, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A Universidade Federal Rural de Pernambuco e a University of Teacher Education Lucerne concordam em promover a cooperação, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

1. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes;
2. Implementação de projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão;
3. Promoção de palestras e simpósios;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas tais como congressos, colóquios, seminários; e
5. Promoção de atividades de formação de pessoal docente-pesquisador, técnico e estudante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO**

A operacionalização do presente Protocolo dar-se-á através da elaboração de projetos/programas específicos apreciados pelas partes signatárias, quanto à possibilidade e a conveniência de sua execução, observadas as disposições legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO**

Em cada caso específico de cooperação, as partes signatárias deverão preparar um programa de trabalho relativamente às maneiras e medidas específicas para a implementação da Cláusula Primeira.

Para a execução de cada programa de trabalho, as partes signatárias firmarão Convênio, especificando objeto, ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e/ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, na conformidade da legislação pertinente.

### **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS**

Cada parte signatária deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de várias fontes a fim de tornar possíveis os programas de cooperação, nos termos da Cláusula Terceira.

Qualquer programa preparado conforme a Cláusula Segunda somente será efetivado depois que os recursos adequados tiverem sido alocados ao mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA – GESTORES**

Para cada Convênio específico celebrado, as partes interessadas elegerão dois gestores, sendo um de cada Universidade, para manter os contatos e dirimir as dúvidas referentes ao Convênio.

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

Este Protocolo vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes signatárias, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

Este Protocolo de Intenções poderá ser emendado por acordo mútuo das duas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Protocolo, em vias de igual forma e teor nas versões em Português.



Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão  
Reitor

University of Teacher Education Lucerne  
Prof. Dr. Kathrin Krammer  
Reitora

Data:

Data: Luzern, 09.06.2022



## **PROTOCOL OF INTENTIONS**

**BETWEEN**

**THE UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**AND THE**

**UNIVERSITY OF TEACHER EDUCATION LUCERNE/  
PÄDAGOGISCHE HOCHSCHULE LUZERN**

The **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, under federal authority, tied to the Ministry of Education, situated at Rua Dom Manoel de Medeiros snº - Dois Irmãos – Recife – Pernambuco - Brazil, in this act represented, in the terms of the Article 24, paragraph " i " of the Statute of the **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, by its Rector, Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão, **UNIVERSITY OF TEACHER EDUCATION LUCERNE/PÄDAGOGISCHE HOCHSCHULE LUZERN**, situated at Pfistergasse 20, Postfach, 6003 Luzern, Switzerland, represented by its Rector, Prof. Dr. Kathrin Krammer,

Taking into account the mutual interest in promoting scientific, technological and cultural co-operation, in fields of mutual specialisation, as well as in developing and deepening joint scientific and technological activities.

The two parties decided to sign the present **Protocol of Intentions**, which will be governed by the clauses and conditions below.

### **FIRST CLAUSE - OBJECT**

The Universidade Federal Rural de Pernambuco and University of Teacher Education Lucerne agree to promote co-operation, in areas of mutual interest through appropriate means as follows:

1. Exchange of faculty and research staff members, technicians and students;
2. Implementation of joint education, research and extension projects;
3. Providing lectures and symposia;
4. Exchange of information and academic publications such as congresses, colloquias, seminars; and
5. Promotion of educational activities for researcher personnel, technicians and students.

### **SECOND CLAUSE – HOW TO OPERATE**

The operation of the present Protocol shall happen through the elaboration of specific projects / programmes agreed to by the parties involved, taking into account all the legal requirements.

### **THIRD CLAUSE - PERFORMANCE**

In each specific case of co-operation, the parties involved should prepare a written work programme related to the ways and specific measures for the implementation of the First Clause.

In order to execute the projects, programmes or joint activities, the parties involved will make specific agreement establishing the aims, actions, the financial implications, dead lines, physical and/or human resources, as well as any other obligation to be carried out in the conformity with the relevant legislation.

### **FOURTH CLAUSE - RESOURCES**

Each party will make every effort to raise funds from diverse sources in order to make possible the co-operation programmes, in the terms of the Third Clause.

Any programme prepared according to the Second Clause will only be realized after the appropriated resources have been allocated.

### **FIFTH CLAUSE – CO-ORDINATION**

For each specific Agreement, the interested parts will choose two co-ordinators, being one from each University, to maintain the contacts and clear up the referring doubts to the Agreement.

### **SIXTH CLAUSE - VALIDITY**

This Protocol has the validity of five (5) years from the date of signing, and either side, can cancel it by 30 (thirty) days notice, nonetheless respecting the commitment undertaken.

### **SEVENTH CLAUSE - ALTERATIONS**

This Protocol of Intentions can be amended by mutual agreement of the two parties.

Having been agreed to, the present Protocol is signed, in copies of equal form and content in Portuguese and English

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
MARCELO BRITO CARNEIRO LEAO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão  
Rector  
Date

University of Teacher Education Lucerne  
Prof. Dr. Kathrin Krammer  
Rector  
Date: Luzern, 09.06.2022

